



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
PROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Financeira para execução de Projeto Habitacional e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições na Lei Orgânica deste Município, coloca em apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de Cooperação Financeira junto a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DO CAMPIM – AMODC – CNPJ: 05.467.730/0001-10, com logradouro a Av. São José – S/N – Capim – PB – CEP: 58.287-000, destinado à execução de projeto Habitacional que compreende a construção de 50 (cinquenta) Unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Art. 2º - A participação do município no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º - Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.09 Fundo Mun Assist. Social – Sec Assist Social e Trab. Cidadania

16.482.2006.1064 Construção de Unidades Habitacionais em parceria com CEHAP

706 Transferência Especial da União

339045.01 Subvenções Econômica

500.000,00

Total

500.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação (Transferências Especial da União- F. R. 706) de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 350/23, de 13 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 19 de junho de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

Ofício nº 067/2024-GP

Pedra Lavrada - PB, 19 de junho de 2024

Ao Exmo. Srº.

João Marconi da Silva Buriti

Presidente

"CASA EGIDIO GOMES BARRETO"

Rua 13 de maio, nº 103, - Centro, Pedra Lavrada/PB, CEP 58180-000

<https://www.camarapedralavrada.pb.gov.br/>

Referência: Projeto de Lei 12/2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Venho, por meio do presente expediente, encaminhar para apreciação do Projeto de lei nº 12/2024 em CARÁTER DE URGÊNCIA, que dispõe sobre: **"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Financeira para execução de Projeto Habitacional e determina outras providências"**.

A matéria ora submetida à elevada consideração da Augusta Câmara Municipal objetiva a autorização para a celebração de Termo de Cooperação Financeira junto a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DO CAMPIM – AMODC – CNPJ: 05.467.730/0001-10, com logradouro a Av. São José – S/N – Capim – PB – CEP: 58.287-000, destinado à execução de projeto Habitacional que compreende a construção de 50 (cinquenta) Unidades habitacionais, em parceria com a Companhia estadual de habitação Popular – CEHAP.

Assim, o Poder Executivo participará da execução do projeto apenas com aporte financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por unidade construída, o que importará num valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo esse valor a ser contrapartida, proveniente de Emenda Especial Parlamentar do Deputado federal Murilo Galdino, tendo apenas por parte dessa edilidade a doação dos terrenos aos beneficiários.

Sendo o que temos para o momento, contamos com a sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação do tão significativo projeto em prol da população carente de nosso município, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração"

Atenciosamente,

José Antônio Vasconcelos da Costa

